



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.763

DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

## “DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

*Considerando* as determinações legais de que trata o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.236, de 18 de dezembro de 2006.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.236, de 18 de dezembro de 2006, autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda-Divisão de Contabilidade a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

#### I – Ficha: 666

**Órgão: 03.00 – Administração Indireta**

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

#### II – Ficha: 669

**Órgão: 03.00 – Administração Indireta**

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.1002 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Item: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R\$ 45.000,00

**Art. 2º.** Para atender a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.763/07-fls. 02

I – Ficha: 658

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil R\$ 125.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de setembro de 2007.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e Registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.*